



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região  
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Santo Ângelo - RS

EDITAL Nº 3/2022

## PROCESSO SELETIVO - ESTÁGIO DE NÍVEIS SUPERIOR E INTERMEDIÁRIO

A PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE SANTO ÂNGELO-RS, doravante denominada tão somente pela sigla PSFN/STG, através da Comissão Permanente de Seleção de Provisão de Estágio Portaria PSFN/STG/ME nº 4677, de 23 de maio de 2022, torna pública a realização de processo seletivo para contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários de Nível Médio para atuarem na Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional de Santo Ângelo/RS (PSFN/STG), com sede na cidade de Santo Ângelo/RS, conforme a seguinte tabela:

### TABELA I - DAS VAGAS

UNIDADE	LOCALIDADE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS
PSFN/STG	Santo Ângelo/RS	Nível Médio	01 + CR

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br>, no menu “Assuntos”, Programa de Estágio, Abertura de Seleção e Resultados.

1.2. A coordenação e o acompanhamento do processo seletivo para ingresso no programa de estágio da PSFN/STG serão de responsabilidade da **Comissão Permanente para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público para Seleção e Provisão de Estagiários**, conforme atribuições delegadas por meio da Portaria PSFN/STG/ME nº 4677, de 23 de maio de 2022.

1.3. O processo seletivo destina-se para vagas abertas e formação de cadastro de reserva de estagiários do curso de Nível Médio para atuarem na Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional de Santo Ângelo/RS (PSFN/STG), com sede na cidade de Santo Ângelo/RS.

1.4. O período de validade do processo seletivo é de 06 (seis) meses, contado da publicação do seu resultado definitivo, prorrogável por igual período.

1.5. O horário das atividades de estágio na PSFN Santo Ângelo/RS deverá ser compatível com as atividades discentes do estudante, prevalecendo o interesse da Administração dentro do seu horário de funcionamento normal, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h.

1.6. O estagiário fará jus a bolsa de estágio mensal, auxílio-transporte e contará, ainda, com seguro de acidentes pessoais a seu favor, com valores fixados pelo Ministério da Economia.

1.6.1. O valor da bolsa de estágio é de R\$486,05 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), por carga horária de 20 horas semanais;

1.6.2. O valor do auxílio-transporte é de **R\$10,00 (dez reais) por dia útil** e será pago em pecúnia, concomitantemente com o pagamento da bolsa de estágio;

1.6.3. Não será descontado da bolsa de estágio qualquer valor a título de participação do estagiário no programa de concessão de

benefício de auxílio-transporte;

1.6.4. Serão descontados da bolsa de estágio o valor proporcional das ausências, bem como os valores correspondentes ao auxílio-transporte pago e não utilizado em decorrência dessas; e,

1.7. O Termo de Compromisso de Estágio terá duração inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e no interesse do estudante, até o limite de 2 (dois) anos, reservado o direito de rescisão, a qualquer tempo, por ambas as partes, salvo estágio da pessoa com deficiência, que pode ser prorrogado nos termos do §4º, do art. 9, da Portaria PGFN nº 1.063/2016.

1.8. As atividades de estágio serão fixadas em Termo de Compromisso de Estágio, no período matutino ou vespertino, a critério da Administração, observadas a carga horária compromissada e disponibilidade de instalações, equipamentos e necessidade de serviço.

1.9. Fica assegurada a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas para estudantes negros, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.427/2018, de 28 de junho de 2018.

1.9.1 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. 1.3.2; e,

1.9.2 Se não houver candidatos autodeclarados negros inscritos ou aprovados, as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos em ampla concorrência.

1.10. Fica assegurada para estudantes candidatos com deficiência 10% (dez por cento) das vagas ofertadas, nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008;

1.10.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo, que se declararem deficientes, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral. Após sua aprovação, o candidato com deficiência deve apresentar na convocação o laudo médico original ou cópia autenticada emitido nos últimos 12 (doze) meses e deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Caso não apresente laudo médico será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral; e,

1.10.2 Se não houver candidatos com deficiência inscritos ou aprovados, as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos em ampla concorrência.

1.11. A seleção será composta das seguintes etapas:

1.11.1. Análise curricular;

1.11.2. Entrevista presencial (período de trabalho matutino ou vespertino).

## 2. INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição para concorrer ao processo seletivo é gratuita e será realizada nos termos abaixo disciplinados:

2.1.1. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório;

2.1.2. O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos, e será efetuado entre os dias **28 de novembro a 02 de dezembro de 2022**, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I) e da Autodeclaração Étnico-racial (Anexo II); e,

2.1.3. O Formulário de Inscrição deverá ser corretamente preenchido, instruído com a documentação a que se refere o item 2.2. e enviado ao seguinte endereço eletrônico, correspondentes ao interesse da vaga:

### TABELA II - DO ENDEREÇO PARA INSCRIÇÕES

UNIDADE	LOCALIDADE	ENDEREÇO DE INSCRIÇÕES
---------	------------	------------------------

PSFN/STG	Santo Ângelo/RS	secretaria.rs.stoangelo.psfm@pgfn.gov.br
----------	-----------------	--

2.2. O Formulário de Inscrição deve estar acompanhado de cópias dos seguintes documentos digitalizados no formato PDF:

2.2.1. Cópia simples da carteira de identidade;

2.2.2. Comprovante de matrícula, conforme TABELA DE VAGAS I, do caput do Edital;

2.2.3. Cópia do histórico integralizado do curso;

2.2.4. Cópia do curriculum vitae atualizado;

2.2.5. Sendo os candidatos com deficiência, laudo médico original, expedido há, no máximo, 90 (noventa dias) antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças – CID, bem como a provável causa da necessidade especial, sendo assegurados aos candidatos com deficiência 10% (dez por cento) das vagas, em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de dezembro de 2004; e,

2.2.6. Autodeclaração Étnico-racial.

2.3. O candidato receberá a confirmação de recepção do requerimento de inscrição por e-mail, até o quinto dia útil subsequente ao envio da mensagem eletrônica. Caso isso não venha a ocorrer, no prazo aqui estipulado, o candidato (a) deverá entrar em contato com a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Santo Ângelo/RS, por meio do telefone (55) 3313-5303.

2.4. Em hipótese alguma será aceita inscrição condicional.

2.5. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da Autodeclaração Étnico-racial, a digitalização adequada e legível dos documentos e seu envio por meio do endereço eletrônico mencionado no item 2.3.

2.6. Não será considerado inscrito o candidato que preencher erroneamente o Formulário de Inscrição, a Autodeclaração Étnico-racial e/ou deixar de juntar documentos exigidos ou fazê-lo de forma inadequada e/ou deixar de enviá-la corretamente ao endereço eletrônico fornecido.

### **3. ENTREVISTA PRESENCIAL (NÍVEL MÉDIO):**

3.2. A **entrevista presencial** será realizada na **Sala de Reuniões** da sede da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Santo Ângelo/RS, no endereço Av. Brasil, 1400, 2º andar- Centro, Santo Ângelo - RS, CEP: 98801-590 (mesmo prédio da Receita Federal), **nos dias 05 e 06 de dezembro de 2022**, conforme a quantidade de candidatos inscritos.

### **4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

4.4. Os critérios de desempate do certame serão:

4.4.1. idade mais elevada do candidato;

4.4.2. maior percentual de histórico integralizado.

### **5. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**

5.1. A classificação se dará em ordem crescente, de ampla concorrência, cotas e candidatos com deficiência, **até o dia 09 de dezembro de 2022**.

5.2. Ficam estipulados os prazos de impugnação do resultado preliminar, em consonância com o art. 109 da Lei nº 8.666/1993, direcionadas à Comissão Organizadora do Certame para o endereço eletrônico **secretaria.rs.stoangelo.psfm@pgfn.gov.br**:

5.2.1. 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso do resultado preliminar;

5.2.2. 05 (cinco) dias úteis para a Comissão Organizadora manifestar-se acerca da solicitação de impugnação;

### **6. RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

6.1. A classificação final se dará em ordem crescente, em listagens separadas para os níveis superior e intermediário, de ampla concorrência, cotas e candidatos com deficiência.

6.2. Da homologação:

6.2.1. A homologação da classificação final se dará por ato do Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Santo Ângelo/RS, **até o dia 20 de dezembro de 2022**.

### **7. CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS**

7.1. Os candidatos serão convocados na ordem de classificação, conforme a necessidade do Órgão, no prazo de validade do concurso, admitindo-se, apenas uma vez, a recusa da vaga ofertada, por motivo de incompatibilidade do turno disponível. Nesse caso, a vaga será ofertada ao candidato aprovado na classificação seguinte, até o seu aceite.

7.2. Quanto aos candidatos preteridos, eles aguardarão na mesma posição classificatória conquistada até o surgimento da próxima vaga que lhe será oferecida mais uma vez, desta feita, sem a opção de recusa, sob pena de ser movido compulsoriamente para o final da lista de classificação, enquanto aguardará sua última chance de ser convocado, considerando-se manifestação tácita de sua desistência do certame, uma terceira recusa à vaga ofertada.

7.3. Só firmarão Termo de Compromisso de Estágio com a PSFN/STG, os candidatos convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados da convocação.

7.4. Na data de sua contratação, o candidato deverá estar cursando, no máximo, o primeiro semestre do 3º ano.

7.5. O estágio não cria qualquer vínculo empregatício.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. No caso de dúvida sobre as disposições deste Edital, o candidato poderá contatar a PSFN/STG através do endereço eletrônico **secretaria.rs.stoangelo.psfm@pgfn.gov.br** ou pelo telefone **(55) 3313-5303**.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção de Provimento de Estágio.

## **9. CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Período de Inscrições do Processo Seletivo	28/11 a 02/12/2022
Entrevista presencial	05/12 e 06/12/2022
Divulgação da classificação preliminar	09/12/2022
Prazo de Recursos da Classificação preliminar	12 a 16/12/2022
Publicação do Resultado Final Homologado no site da PGFN	20/12/2022

Documento assinado eletronicamente

**RODRIGO ANTONIOLLI DORTE DOS SANTOS**

Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Santo Ângelo-RS

Este edital é composto pelos seguintes anexos:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO III - CONHECIMENTOS DESEJADOS - PROVA

### **ANEXO I**

#### **PROCESSO SELETIVO – ESTÁGIO DIREITO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Solicito inscrição para realização de estágio, conforme Edital PSFN/STG nº 03/2022, de 11 de novembro de 2022.

CANDIDATO (A):

CPF:

VAGA:

ENDEREÇO:

PARTICIPANTE DO PROUNI ou FIES: SIM ( ) NÃO ( )

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL: SIM ( ) NÃO ( )

CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )

TURNO DO CURSO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Declaro, sob pena de configuração de crime de falsidade ideológica, que estou cursando disciplinas que correspondem, predominantemente, ao (semestre e/ou ano) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) período do Curso de \_\_\_\_\_, Instituição \_\_\_\_\_, no turno da \_\_\_\_\_.

Na oportunidade, por ser exigência do Edital, informo que tenho necessidades especiais, em virtude da minha condição de ser:

( ) Pessoa com deficiência ( ) Lactante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do candidato*

Acompanham esta Ficha de Inscrição os seguintes documentos, todos digitalizados no formato PDF.

- Cópia simples da carteira de identidade;
- Comprovante de matrícula;
- Histórico acadêmico/escolar;
- Laudo médico original (exclusivo para candidatos com deficiência);
- Autodeclaração Étnico-racial.

## ANEXO II AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto no Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018, publicado no DOU de 29/06/2018, que determina a reserva de 30% das vagas de estágio na administração pública federal direta, autárquica e fundacional para os negros, bem como em

observância à recomendação do Ministério Público do Trabalho, por meio do Ofício nº 89449.2018 – CODIN/PRT10, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou: ( ) Preto(a) ( ) Pardo(a) ( ) Branco(a) ( ) outros/especificar \_\_\_\_\_, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do candidato*

\*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Documento assinado eletronicamente

RODRIGO ANTONIOLLI DORTE DOS SANTOS

Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Santo Ângelo-RS



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Antonioli Dorte dos Santos, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 11/11/2022, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29497899** e o código CRC **CA8C7B63**.